

	Emitente: Vice Presidência Corporativa de Finanças	Código: CT-PO-001	
Assunto: Tecnologia d	a Informação Corporativa	Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX

Destinatário: Todas as empresas do Grupo Algar

1. Objetivo

Definir as diretrizes a serem seguidas pelas áreas de tecnologia das empresas do Grupo Algar. Essas diretrizes são essenciais para contribuir com as empresas na obtenção de melhores resultados, na utilização dos recursos de TI e para que os objetivos e estratégias da organização sejam maximizados pela tecnologia, adicionando valor aos serviços entregues, balanceando os riscos e obtendo o retorno sobre os investimentos.

2. Abrangência

Todas as empresas do Grupo Algar.

3. Referências

Delegação de responsabilidades.

4. Responsabilidades

Vice presidência corporativa de finanças; Presidência das empresas Algar; Comitê corporativo de Tecnologia da Informação; Área de tecnologia da informação das empresas Algar.

5. Descrição

5.1. Considerações Iniciais

O conteúdo desta política define o modelo de gestão, papéis, responsabilidades e processos que devem ser observados pelas áreas de TI das empresas operadoras, a fim de atender os princípios de governança de TI e às melhores práticas necessárias para contribuir com o sucesso dos negócios de cada empresa, visando:

- Redução de custos e riscos;
- Confiabilidade e segurança dos serviços e informações;
- Padronização e sinergia entre as áreas de TI das empresas Algar;
- Maior retorno sobre os investimentos em tecnologia da informação.



Emitente: Vice Presidência Corporativa de Finanças	Código: CT-PO-001	
Assunto: Tecnologia da Informação Corporativa	Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX

Destinatário: Todas as empresas do Grupo Algar

É responsabilidade da área de TI das empresas Algar:

- Estabelecer, implementar e manter políticas, planos e processos para assegurar os recursos de hardware, software e talentos humanos em consonância com esta política, adequados às necessidades de cada negócio;
- Administrar e suportar os recursos e ativos de TI a custos e qualidade aceitáveis;
- Definir e atingir níveis de serviço e disponibilidade dos ambientes de TI, apropriados aos negócios de cada empresa;
- Planejar o roadmap de TÍ de cada negócio, definindo as arquiteturas de processamento, armazenamento, redes, segurança e sistemas, de acordo com os padrões corporativos definidos pela holding Algar;
- Traçar planos de contingência para os principais riscos identificados nas atividades sob sua responsabilidade;
- Fomentar a inovação tecnológica como fonte de diferenciação de cada negócio;
- Manter e renovar os ativos de TI, bem como pesquisar novas tecnologias que sustentem os objetivos estratégicos das empresas;
- Zelar e garantir a execução das políticas e padrões definidos pela TI corporativa da Algar Holding e pelo comitê corporativo de TI.

5.2. Comitê Corporativo de Tecnologia da Informação

- A Algar Holding é responsável pela criação e manutenção do Comitê Corporativo de Tecnologia;
- O representante da Holding será o responsável pelo comitê corporativo de Tecnologia e será responsável por:
 - Representá-lo junto ao Comitê Executivo e ao Vice-Presidente Executivo de Financas;
 - Convocar as reuniões normais ou de urgência, quando necessário;
 - Ser o responsável pelos trabalhos do Grupo Estratégico.
- Cada empresa Algar deverá eleger um participante, preferencialmente em posição executiva e ligado diretamente à área de TI, para representa-la junto ao comitê corporativo de TI;
- Os representantes das empresas junto ao Comitê Corporativo de Tecnologia, devem ser responsáveis por disseminar e assegurar em suas organizações a execução das decisões, definições e políticas apresentadas pela TI Corporativa da Algar Holding e do próprio comitê corporativo de TI.
- O comitê corporativo de TI é responsável por discutir e recomendar a aprovação das políticas corporativas de TI;
- O comitê corporativo de TI é responsável por realizar ações práticas que assegurem o alinhamento das áreas de TI e buscar benefícios e recomendar acordos corporativos para reduzir os custos;
- As empresas devem sempre, quando aplicável, utilizar os acordos corporativos;
- O comitê se empenhará em recomendar acordos corporativos para aquisição e utilização de software e hardware a fim de obter ganho de escala e otimização de processos.

5.3. Plano diretor de tecnologia, políticas e processos

Todas as empresas do Grupo Algar devem elaborar seus planos diretores de tecnologia, de acordo com a especificidade de cada negócio, devendo submetê-los a apreciação do comitê corporativo de Tecnologia, a do Comitê de Direção da respectiva empresa, bem como da TI Corporativa da Algar



	Emitente: Vice Presidência Corporativa de Finanças	Código: CT-PO-001	
Assunto: Tecnologia da	a Informação Corporativa	Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX

Destinatário: Todas as empresas do Grupo Algar

Holding. Os planos devem ser acompanhados, os resultados avaliados e revisões devem ser feitas no máximo anualmente.

O plano diretor define como a tecnologia irá suportar e atender os requerimentos do negócio, levando em consideração:

- Visão, missão e objetivos estratégicos do negócio;
- Infraestrutura e sistemas legados;
- Direcionamento tecnológico, inovação e tendências;
- Stakeholders internos e externos;
- Análise de impacto no negócio e riscos;
- Gerenciamento dos investimentos;
- Orçamento e contabilização dos custos de tecnologia;
- Aquisição, manutenção e gerenciamento da capacidade de hardware e software;
- Gerenciamento de projetos;
- Desenvolvimento de aplicativos;
- Terceirização e gerenciamento de fornecedores;
- Níveis de serviços, disponibilidade e continuidade de serviços;
- Segurança da informação;
- Serviços de suporte (incidentes, problemas, mudanças e configuração);
- Qualidade dos serviços e satisfação dos usuários.

O desenvolvimento do plano diretor de tecnologia da informação deve ser realizado em consonância às políticas corporativas da Algar Holding.

5.4. Recursos e ativos de tecnologia

É responsabilidade área de TI de cada empresa Algar, administrar e manter os recursos e ativos de tecnologia, conforme as seguintes orientações:

- A instalação e uso de hardware e software devem respeitar as leis brasileiras em vigor;
- É vedado o uso de softwares ou qualquer ativo de Tİ, não licenciados ou em condições que caracterizem "pirataria";
- Os equipamentos e sistemas devem ser padronizados e atualizados de acordo com as necessidades do negócio;
- Os equipamentos e sistemas devem homologados e compatíveis com o padrão definido pela TI Corporativa da Algar Holding;
- Em hipótese alguma as empresas utilizarão equipamentos ou sistemas, fora dos padrões especificados pela TI Corporativa da Algar Holding. Caso os equipamentos ou sistemas padrões, não atendam às necessidades da empresa, esta deverá apresentar sua necessidade a TI Corporativa da Algar Holding para avaliação e direcionamento das ações cabíveis;
- Os sistemas de correio eletrônico e intranet utilizados devem ser os definidos como padrão para todas as empresas Algar e devem ser utilizados de acordo com política especifica que trata deste tema;
- Os sistemas de gerenciamento de banco de dados e outras aplicações devem ser, preferencialmente, aquelas licenciadas através dos contratos corporativos firmados pela holding Algar com os fabricantes;
- Os sistemas de backoffice (ERP, Talentos Humanos, Fiscal) devem ser os definidos como padrão para todas as empresas Algar e devem ser utilizados de acordo com política



Emitente: Vice Presidência Corporativa de Finanças	Código: CT-PO-001	
Assunto: Tecnologia da Informação Corporativa	Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX

Destinatário: Todas as empresas do Grupo Algar

especifica que trata deste tema;

 São considerados sistemas corporativos, todos aqueles que atendem através de uma mesma plataforma tecnológica, todas as empresas Algar;

 Todos os sistemas considerados como corporativos serão sustentados de maneira centralizada pelo CSC Algar, caso alguma empresa, possua sistemas que executam as mesmas funções dos sistemas considerados corporativos, a administração destes deve ser repassada ao CSC Algar.

 Os sistemas de gestão de identidade (IDM) devem obedecer o padrão tecnológico do Grupo Algar e mantido pelo CSC Algar, sendo este licenciado através dos contratos corporativos

firmados pela Algar Holding com os fabricantes;

 Como padrão de autenticação e armazenamento das entidades de "usuário" e "senha", deve ser utilizado os serviços de diretório do "Active Directory". Nenhuma empresa estará autorizada a construir ou adquirir novas aplicações a partir da publicação desta política, que não estejam integradas a esta plataforma;

 Os equipamentos que necessitarem de autenticação para liberação de permissões de acesso e uso, também devem ser compatíveis com os recursos do "Active Directory", sendo que sua

implantação deve prever de imediato a integração com esta funcionalidade.

- Para os sistemas atualmente implantados e que não estão integrados ao Active Directory, as unidades operacionais deverão envidar todos os esforços possíveis para adequá-los ao padrão do Grupo Algar. Caso isso não seja possível, deverá ser garantido que minimamente as senhas utilizem de recursos tecnológicos que impossibilitem à sua descoberta por terceiros.
- O inventário de hardware e software deve corresponder a realidade dos ativos de TI da empresa e deve ser mantido atualizado, pelas áreas de tecnologia da informação das empresas operadoras.

5.5. Talentos humanos

- Os profissionais de TI das empresas Algar, estão subordinados hierarquicamente e funcionalmente aos Presidentes, Diretores ou Coordenadores de suas respectivas empresas.
- A empresa deverá se empenhar em prover os recursos para manter os Talentos Humanos suficientemente treinados para administrar e manter os recursos de tecnologia;
- As descrições de cargo devem definir claramente os papéis, funções, atividades e responsabilidades dos profissionais da área;
- Além dos conhecimentos técnicos, os associados que desenvolvem atividades de tecnologia devem possuir conhecimento do negócio, e habilidades interpessoais que potencializem o desempenho das atividades;
- O gestor deve fazer a avaliação de performance dos talentos da área de TI seguindo orientações e políticas da área de talentos humanos do Grupo Algar;
- Deve se elaborar um plano de desenvolvimento orientado a maximizar os resultados para o negócio e adicionar valor aos servicos realizados pelos profissionais;
- As empresas não poderão manter em seu quadro de pessoal, associados que executem funções ligadas a sustentação tecnológica de plataformas corporativas e mantidas como escopo CSC Algar. Cabe a esta última parte manter os profissionais técnicos necessários à realização destas tarefas, em consonância dos com os processos e atividades de manutenção, projetos e evolução de tais plataformas.



Emitente: Vice Presidência Corporativa de Finanças	Código: CT-PO-001	
Assunto: Tecnologia da Informação Corporativa	Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX

Destinatário: Todas as empresas do Grupo Algar

5.6. Segurança da informação

As empresas deverão garantir que suas políticas de segurança da informação estejam atualizadas e que as especificidades por elas tratadas sejam constantemente auditadas, reduzindo riscos para os negócios. O desenvolvimento da política de segurança da informação pelas empresas, deverá estar em consonância com a política corporativa que trata deste tema.

5.7. Instalações físicas

- As instalações de servidores, equipamentos de rede, armazenamento, backup e energia elétrica deverão seguir padrões mínimos de qualidade e segurança. A rede de energia elétrica deverá ser estabilizada e quando necessário contar com dispositivos secundários de geração ou manutenção de energia da elétrica (GMG ou No-Breaks);
- As instalações físicas onde se localizam estes equipamentos deverão ser isoladas, com refrigeração adequada e controle de acesso.
- As instalações físicas deverão contar com sistema de combate a incêndio, preferencialmente, com o uso de soluções que sejam inertes e que não danifiquem os equipamentos.
- O acesso a tais instalações físicas devem ficar restritas ao pessoal de TI ou daqueles devidamente autorizados pela gestão de tecnologia de cada empresa, de modo a assegurar que não haverá acessos indevidos às mesmas.

5.8. Orçamento e Investimentos em TI

- O orçamento de custos e investimentos em TI de todas as empresas Algar, deverão ser apresentados a TI Corporativa da Holding, para alinhamento dos projetos que comporão o portfólio que será trabalhado corporativamente.
- As empresas Algar deverão assegurar que sejam previstos em seus orçamento os projetos corporativos aprovados pela holding e os recomendados pelo comitê corporativo de Tecnologia da Informação.

5.9. Considerações finais

Todas as propostas oriundas do Comitê Corporativo de Tecnologia que envolvam inovações, investimentos ou mudanças corporativas serão apresentadas ao Comitê Executivo da Holding para apreciação.

O diretor, coordenador ou gestor da área de tecnologia das empresas é responsável por conhecer divulgar e aplicar todas as diretrizes corporativas de tecnologia.

Os casos omissos desta política serão encaminhados a TI Corporativa da Algar Holding e ao comitê corporativo de TI para apreciação e após analisados apresentarão proposta sobre a melhor forma de solução.



Versão: A	Aprovação: XX/XX/XXXX		
	7 1 2 1 7 1 2 1 7 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1		
atinatário: Todas as empresas do Grupo Algar			
	/		
	Marcelo Mafra Sidente Corpora		